

data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido sujeito a termo de identidade e residência.

15 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues da Cunha*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Goulão*.

#### **Aviso n.º 8105/2006 — AP**

O Dr. Jorge Simões Raposo, juiz de direito da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 675/03.9PBLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Wu Yao Jun, com domicílio no Restaurante Chinês Grande China, Rua da Palmeira, 5.º-D, Cascais, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de extorsão na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 223.º, n.º 1, com referência aos artigos 22.º, 23.º e 26.º, todos do Código Penal, praticado ente Julho e Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos em conservatórias, repartições de finanças, câmaras municipais e quaisquer outras autoridades públicas.

20 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Simões Raposo*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula C. N. M. Chaves Silva*.

### **8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**

#### **Aviso n.º 8106/2006 — AP**

O Dr. José Alberto Martins dos Reis, juiz de direito da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 138/93.9JGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Klaus Ulrich Renner, natural de Alemanha, de nacionalidade alemã, nascido em 2 de Janeiro de 1945, titular do passaporte n.º K8266342, com domicílio na Kollnbura, G DE, Teil, DORFL, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 6 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

9 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

#### **Aviso n.º 8107/2006 — AP**

O Dr. Domingos Duarte, juiz de direito da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11716/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Santos Alves Ferreira, filho de Roldão Cardoso Luís Ferreira e de Zita Olímpia dos Santos Alves Ferreira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Fevereiro de 1966, titular da identificação fiscal n.º 155380613 e do bilhete de identidade n.º 7348680, com domicílio na Avenida Infante D. Henrique, 5 A, 505, Edifícios Estúdios Residence, 6200-506 Covilhã, por se encontrar acusado da prática do crime de burla informática e nas comunicações na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 221.º, n.ºs 1 e 5, alínea b), do Código Penal, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de reno-

vação do bilhete de identidade, obtenção de carta de condução e passaporte ou de qualquer outro documento emanado de autoridade pública, obter qualquer certidão, incluindo o certificado de registo criminal, e, ainda, a proibição de efectivar quaisquer registos.

20 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Domingos Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rosa*.

#### **Aviso n.º 8108/2006 — AP**

O Dr. Domingos Duarte, juiz de direito da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 714/04.6TCLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 24/96 (1386/95.2SDLSB) da 8.ª Vara Criminal de Lisboa, onde foi declarado contumaz desde 7 de Dezembro de 2004, o arguido Manuel Sebastião Conde, filho de Manuel Sebastião Conde e de Maria José Martins Conde, natural de Angola, nascido em 14 de Maio de 1970, com domicílio na Praceta Marques Cabral, 58, rés-do-chão, Paiva, Seixal, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), e artigo 204.º, n.º 1, alínea f), e n.º 2, alínea f), todos do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 1995, por despacho de 17 de Novembro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Domingos Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rosa*.

### **9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**

#### **Aviso n.º 8109/2006 — AP**

O Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, juiz de direito da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4035/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Moreira Caldeira, filho de Vítor Manuel dos Santos Caldeira e de Elizeth de Fátima do Nascimento Moreira Caldeira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11557589, com domicílio na Rua Botelho de Vasconcelos, lote 559, 4.º-F, Chelas, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 2001, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

#### **Aviso n.º 8110/2006 — AP**

A Dr.ª Rosa Brandão, juíza de direito da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 527/01.7PDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério de Almeida Mendes Correia, filho de José Mendes Correia e de Nazaré Vaz de Almeida Mendes Correia, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13449007, com domicílio na Rua da Samba, 18, Zona 3, Bairro da Samba,

Samba, Angola, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 2001, por despacho de 20 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

21 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Miranda*.

#### **Aviso n.º 8111/2006 — AP**

O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1479/01.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Simão Correia Forte, filho de Firmino Edmundo Forte e de Matilde dos Santos Correia, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Outubro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 161294918, com domicílio na Rua Cidade de Moçamedes, Letra Apb, 2.º, direito, Camarate, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Setembro de 2001, por despacho de 29 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

30 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Morgado*.

### **1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ**

#### **Aviso n.º 8112/2006 — AP**

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz auxiliar do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 268/01.5GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Amassara Balde, filho de Adulai Balde e de Binta Jaló, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 9 de Agosto de 1957, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 16131637, com domicílio no Largo Padre Américo, Lote 2, 5.º, 2745 Massamá e local de trabalho Amadu Mustafa Balde — Construção Civil Unipessoal, L.ª, Rua Fernão Mendes Pinto, Edifício 12, 5.º G, 2670-052 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática dos crimes falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 2001, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Correia*.

#### **Aviso n.º 8113/2006 — AP**

O Dr. Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 712/05.2GBLLE, ao qual foi apenso o processo n.º 720/04.0TBLLLE, que por sua vez provém de uma certidão extraída do

processo 429/02.OGBLLE, pendente neste Tribunal e no qual o arguido foi declarado contumaz, contra o arguido José Manuel de Almeida, filho de José Guedes de Almeida e de Arlinda da Conceição, natural de Santa Marta de Penaguião, Sanhoane, Santa Marta de Penaguião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Novembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 115081151, com domicílio no Estabelecimento Prisional Regional, Estrada Nacional 125, 8000-126 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em Abril de 2002, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Araújo*.

#### **Aviso n.º 8114/2006 — AP**

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz auxiliar do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 458/99.9TBLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Cipriano Rocha, filho de Raul dos Santos Rocha e de Isabel Martins Cipriano Rocha, natural de Faro, Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1952, casado, cozinheiro, titular da identificação fiscal n.º 164568069 e do bilhete de identidade n.º 2049433, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 18, A, 1.º-Q, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Dezembro de 2002, por despacho de 9 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

24 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Araújo*.

#### **Aviso n.º 8115/2006 — AP**

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz auxiliar do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1218/99.2GDLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Neil Clenaghan, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 4 de Julho de 1937, casado, titular do passaporte n.º 700843198, com domicílio na Casa Amarela, 176, Vale de Éguas, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais, previsto e punido pelo artigo 282.º do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 1999, um crime de crime não especificado, crime contra a economia, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 28 de Janeiro, praticado em 3 de Novembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Teixeira*.

#### **Aviso n.º 8116/2006 — AP**

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz auxiliar do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 81/